



CARTILHA

COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Todos por
Todas

União em defesa
da mulher

Todos por
Todas

União em defesa
da mulher



União Química
farmacêutica nacional S/A

Vocação para a vida

Índice

A violência contra a mulher é uma realidade que afeta o mundo todo	4
União Química - Vocação para a vida	5
Segundo a Lei Maria da Penha, são 5 os tipos de violência previstos	6
Mas, o que é Assédio Moral?	7
Principais tipos de assédio moral	8
Exemplos de condutas que não são assédio moral	8
O assédio sexual é crime	9
Exemplos de condutas que não são assédio sexual	9
Discriminação	10
Política de assédio moral e sexual	11
O que fazer se você for vítima no ambiente de trabalho?	12
Penalidades ao Infrator no Grupo União Química	12
O que fazer se você for vítima de violência fora do ambiente de trabalho?	13
Referências	14



A violência contra a mulher é uma realidade que afeta o mundo todo.

No Brasil, foram mais de 18 milhões de mulheres vítimas de violência no último ano.

É fundamental estarmos atentos aos sinais e oferecermos suporte às mulheres que podem ser vítimas.

Para isso, é importante termos clareza de que a violência não se apresenta apenas de forma física. Outras agressões também podem deixar marcas profundas na vida delas: como a violência psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Diante desse desafio, entendemos que é necessária **muita união** para romper esse ciclo e, que todos nós, enquanto sociedade, somos responsáveis pela mudança que tanto queremos ver.

Com esse espírito de cooperação, nasce o programa **Todos por Todas**, que veio para conscientizar, compartilhar conhecimento e fortalecer a mulher e a sua rede de apoio, combatendo todas as formas de violência.

Dar visibilidade ao tema e iniciar esse diálogo é algo que vai nos permitir o acesso ao conhecimento necessário sobre a causa que é de todos, criando uma corrente de enfrentamento e apoio a problemas que podem atingir qualquer ambiente.

Com o **#TodosPorTodas**, queremos estimular diálogos e criar uma comunidade consciente e determinada a agir.

Todos por
Todas

União em defesa da mulher

UM PROGRAMA DA UNIÃO QUÍMICA

Nós, do Grupo União Química, estamos comprometidos em fazer com que todas as pessoas, especialmente nossas colaboradoras, tenham acesso a um ambiente de trabalho saudável, igualitário em oportunidades, dignidade e respeito. Mais do que isso, sabendo das inúmeras formas de violência que podem ocorrer dentro e fora do contexto corporativo, criamos esta Cartilha, para conscientizar e compartilhar com todos(as) que se relacionem conosco, o objetivo comum de atuar na luta pela defesa da mulher e sermos, homens e mulheres, Todos por Todas.

Os números relacionados a todas as formas de violência contra a mulher crescem demonstrando urgência no comprometimento de todos nesta causa:

O levantamento da empresa Mindsight em 2021, apontou que mulheres sofrem 3x mais assédio sexual nas empresas do que homens, mas 97% das vítimas sequer denunciam.

Além disso, uma pesquisa sobre o assédio no contexto corporativo, realizada pelo site Think Eva, aponta que 47,12% das mulheres entrevistadas já sofreram assédio sexual em algum momento.

Já o estudo Global Learner Survey, realizado pela Pearson em parceria com a Morning Consult, revela que 74% das mulheres

entrevistadas disseram que preconceitos e discriminação ainda são pontos difíceis na hora de buscar novas oportunidades de trabalho.

Os números reforçam a necessidade de que nosso compromisso de sermos Todos por Todas não fique restrito ao ambiente de trabalho. Pesquisa do DataSenado (2021) revelou que 1 em cada 5 brasileiras assumiu que já foi vítima de violência doméstica e familiar provocada por um homem.

Já o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Datafolha, com base em estudo de 2022, apurou que a cada minuto, 35 mulheres são agredidas física ou verbalmente no país.

Apesar de serem dados espantosos, muitas mulheres não se reconhecem vítimas de situações de violência doméstica ou prendem-se a situações assim por dependência financeira, emocional ou medo.





Segundo a Lei Maria da Penha, são 5 os tipos de violência previstos:

I

Física:

espancamentos, estrangulamentos, lesões com objetos cortantes, ferimentos causados por queimaduras etc.

2

Psicológica:

ameaças, constrangimentos, chantagens, perseguição contumaz etc.

3

Moral:

acusar a mulher de traição, expor a vida da vítima, desvalorizar a vítima pelo modo de se vestir etc.

4

Sexual:

estupro, obrigar a mulher a atos sexuais que causem desconforto, impedir o uso de métodos contraceptivos etc.

5

Patrimonial:

controlar o dinheiro, destruição de documentos pessoais, causar danos propositais a objetos da mulher etc.

Essas formas de agressão são complexas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para a mulher, por isso devem sempre ser denunciadas.

Todos por Todas

União em defesa da mulher

A União Química criou o **Programa Todos por Todas** com o objetivo de conscientizar, compartilhar conhecimento e fortalecer a rede de apoio às mulheres, promovendo o diálogo, combatendo todas as formas de violência e colocando homens e mulheres juntos na luta pela defesa da mulher.



No Grupo União Química, assédio moral, sexual, discriminação e qualquer outra forma de violência contra a mulher não é tolerado e infratores(as) serão punidos(as) independentemente de nível hierárquico.



Mas, o que é Assédio Moral?

É a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.

Configura-se em conduta abusiva, extrema, proposital e frequente, manifestando-se por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos, que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade

física e psíquica de uma pessoa, pondo em perigo o seu emprego ou prejudicando o ambiente de trabalho.

De que forma ele pode ocorrer?

Por meio de ações diretas (acusações, insultos, gritos, humilhações públicas) e indiretas (propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, fofocas e exclusão social).

Principais tipos de assédio moral:

- I vertical descendente:** do(a) líder para o(a) liderado(a);
- II vertical ascendente:** do(a) liderado(a) para o(a) líder;
- III horizontal:** entre colegas do mesmo nível hierárquico;
- IV misto:** quando há acúmulo dos formatos vertical e horizontal.

Pode ocorrer não apenas no local de trabalho e durante a jornada, mas também fora dela, como em ambiente virtual, viagens, treinamentos, eventos e atividades sociais relacionadas ao trabalho.



Exemplos de condutas que **não** são assédio moral

- Situações de crítica construtiva, aumento de volume de trabalho, correções de conduta, cobrança por trabalhos ou atingimento de metas e orientações profissionais feitas de forma respeitosa, honesta, igualitária e objetiva;
- Conflitos interpessoais e diferenças de opinião, se tratados com respeito e em busca de uma solução amigável;
- Atribuição de tarefas aos subordinados, no interesse da Administração;
- Conflitos esporádicos com colegas ou chefias - divergências sobre determinado tema comunicadas de forma direta e respeitosa;
- Avaliações de desempenho realizadas por colegas ou superiores, desde que não seja feita de forma a causar situação vexatória na pessoa avaliada;
- Uso de mecanismos tecnológicos de controle, como ponto eletrônico;
- Más condições físicas do ambiente de trabalho, a não ser que o profissional seja colocado nessas condições com o objetivo de desmerecê-lo frente aos demais;

Fontes: "Cartilha de prevenção ao assédio moral e sexual, Por um ambiente de trabalho + positivo, 2022, TST" e "Guia lilás - Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, 2023, Controladoria-Geral da União".



Acreditamos que é dever de todos atuar em defesa das vítimas de violência no ambiente de trabalho.

O ASSÉDIO SEXUAL É CRIME

previsto no art. 216-A do Código Penal:

é o ato de constranger alguém para obter vantagem ou favorecimento sexual, sendo desnecessário esperar que a vantagem ou favorecimento sejam atingidos ou que ocorra repetição da conduta, pois um único ato pode ser suficiente para atingir a honra, a dignidade e a moral da vítima.

De que forma ele pode ocorrer?

Pode ocorrer independente do gênero (feminino ou masculino) da vítima ou do assediador, contra a vontade do(a) assediado(a), através de insinuações, palavras, contatos físicos não desejados, gestos com conotação sexual, podendo ser condição para dar ou manter emprego, interferir nas promoções, prejudicar, humilhar ou intimidar a vítima e o ambiente de trabalho.

Embora no Direito Penal a relação hierárquica faça parte da caracterização do crime, a Justiça do Trabalho pode reconhecer o dano e o direito à reparação, ainda que a vítima não seja subordinada ao assediador.

Além disso, eles não precisam ocorrer dentro do ambiente formal de trabalho, mas devem ter relação com o trabalho. Por isso, atos praticados nos intervalos, pausas, horário de almoço, deslocamento para o trabalho ou mesmo por trabalho remoto, também contam para fins de assédio.

Vale lembrar que o silêncio da vítima não deve ser interpretado como conivência à conduta do(a) assediador(a) e nem descaracteriza o assédio.

Exemplos de condutas que **não** são assédio sexual

- Elogios sem conteúdo sexual;
- Paqueras e flertes correspondidos.



DISCRIMINAÇÃO

Qualquer ação tomada ou prática adotada que faça distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em sexo, gênero, idade, orientação sexual, deficiência, crença religiosa, convicção filosófica ou política, raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica ou outras condições.

No Brasil, a Lei 7.716/89, define punições a quem cometer crimes por discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, que podem ser punidos em até 05 anos de reclusão e multa.

De que forma pode ocorrer?

- Discriminação baseada em raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, idade, deficiência, nacionalidade ou qualquer outra característica;
- Comentários ofensivos ou insultos relacionados a qualquer característica;
- Tratamento diferenciado injusto ou negativo em relação a qualquer característica;
- Represália contra qualquer pessoa que denuncie discriminação.

O Grupo União Química não tolera atos ou falas discriminatórias. Caso constatadas, serão aplicadas as medidas cabíveis internamente, em cooperação com as autoridades, para que infratores(as) sejam punidos no rigor da lei.





POLÍTICA DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Todos por
Todas

União em defesa
da mulher

O Grupo União Química possui uma Política específica de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual, Discriminação e outras formas de violência que tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores, administradores e terceiros, quanto às normas que proíbem a prática de assédio moral, sexual, discriminação e outras formas de violência na Companhia ou em atividades desempenhadas em seu nome.

Esta Política se aplica de forma integral a todos os Colaboradores, Administradores e Terceiros, do Grupo União Química, pautando-se sempre pela ética e em conformidade com a legislação aplicável.

Todos são responsáveis por cumprir e fazer cumprir as leis e políticas internas com o objetivo de garantir uma boa reputação ao Grupo União Química e o cumprimento de sua função social, assim como manter um ambiente concorrencialmente saudável e justo, evitando sanções previstas pelas autoridades competentes.

O que fazer se você for vítima, no ambiente de trabalho, de uma das situações elencadas nesta cartilha?

1. **Busque ajuda** com um colega de trabalho de sua confiança ou superior hierárquico para obter uma rede de apoio;
2. **Denuncie** a situação diretamente pelo Canal de Ética do Grupo União Química, onde a denúncia pode ser feita de forma anônima, e comunique ao superior hierárquico, caso se sinta confortável.

Se você presenciar algo:

1. **Intervenha na situação**, se possível para proteger a vítima e denunciar o comportamento inadequado (por exemplo, você pode dizer para a pessoa que está cometendo o assédio ou discriminação que esse tipo de comportamento é inaceitável e que deve parar imediatamente);
2. Caso você não possa intervir diretamente, **ofereça apoio à vítima**, ajude a pessoa a se sentir segura para realizar a denúncia;
3. **Documente** todos os incidentes de assédio ou discriminação que você testemunhou, incluindo a data, hora e local, o que foi dito ou feito e o nome de qualquer pessoa envolvida e guarde essas informações em um local seguro;
4. **Informe** ao Departamento de Compliance ou **denuncie pelo Canal de Ética** do Grupo União Química.

Telefone: 0800 601 8689
(Canal de Ética União Química)

Site: www.contatoseguro.com.br/uniaoquimica

Aplicativo do celular: “Contato Seguro”
(Android e iOS)

E-mail: compliance@uniaoquimica.com.br

Penalidades ao Infrator no Grupo União Química

Todos os relatos de ocorridos no âmbito da empresa, serão recebidos e investigados imediatamente, de forma apropriada. Caso seja constatada a procedência da denúncia, o(a) infrator(a) estará sujeito(a) a medidas administrativas e legais, conforme as circunstâncias, a gravidade e a legislação.

Assim, podem ser aplicadas medidas disciplinares previstas em nosso Código de Conduta, demais políticas do Grupo, como as Políticas de Consequências e as penalidades civis e criminais vigentes.

PARA DÚVIDAS E ACESSO A TODOS OS MATERIAIS DE COMPLIANCE DO GRUPO UNIÃO QUÍMICA ACESSE:

www.complianceuniaoquimica.com.br

O que fazer se você for vítima de violência fora do ambiente de trabalho?

Caso seja vítima de condutas externas ou domésticas, **procure a delegacia mais próxima** (caso não exista uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM), ou **ligue para 180** para denúncias e orientações **ou 190 para emergências**.



1. **Reúna o máximo de provas** do fato, seja rico em detalhes, por exemplo: todas situações sofridas com data, hora e local, fotos, vídeos e gravações (se tiver), e listar os nomes de quem eventualmente tenha testemunhado os fatos;
2. Para relatos feitos em nosso canal, **acompanhe** a apuração dos fatos, e quando for o caso, a aplicação das medidas cabíveis.

Você sabia que existem tipos de Assistência Judiciária gratuita?

Caso esteja sofrendo violência doméstica ou externa e precise de assistência jurídica gratuita, você pode procurar por:

- **Sindicato ou Associações da Categoria Profissional;**
- **Faculdades de Direito;**
- **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);**
- **Defensorias Públicas dos Estados e da União, nos casos previstos em lei.**

União em defesa da mulher

Referências:

- Código de Ética do Grupo União Química;
- Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual, Discriminação e outras formas de violência do grupo União Química;
- Política de Consequências do grupo União Química;
- Constituição Federal (CF).
- Código Penal (CP).
- Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
- Lei 14.457/22 – prevê a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA +A) e o Programa Emprega + Mulheres.
- Lei 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.
- Site: <https://thinkeva.com.br/pesquisas/assedio-no-contexto-do-mundo-corporativo/>
- Site: <https://exame.com/carreira/etarismo-para-65-das-mulheres-tema-deve-ser-uma-prioridade/>
- Site: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/mulheres-sofrem-tres-vezes-mais-assedio-sexual-nas-empresas-do-que-os-homens/>
- Site: <https://lirios.org/o-que-e-violencia-domestica/>
- Site: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>
- Guia lilás – Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, 2023, Controladoria-Geral da União.
- Cartilha de prevenção ao assédio moral e sexual, Por um ambiente de trabalho + positivo, 2022, TST.

Todos por Todas

União em defesa da mulher



União pela
INTEGRIDADE
Ética no centro da nossa cultura

DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE E ESG.